



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 146/25

Buritama-SP, 20 de agosto de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **INDICAÇÕES LIDAS E APRESENTADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 18 de agosto de 2025**:

INDICAÇÃO Nº 117/25 - Autoria: vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, objetivando determinar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.187, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a proibição de tráfego de veículos pesados em vias públicas urbanas de nossa cidade;

INDICAÇÃO Nº 118/25 - Autoria: vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias, objetivando determinar a execução dos serviços "tapa buracos" em diversas ruas de nossa cidade, especialmente a Rua Elói Muniz de Freitas. (Fotos Ilustrativas em anexo);

INDICAÇÃO Nº 119/25 - Autoria: vereador **André Luiz Cunto**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam realizados os devidos estudos e tomadas as providências necessárias, objetivando encaminhar à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei instituindo, em caráter permanente, o **Programa Municipal "Remédio em Casa"**, regulamentando a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo da Farmácia Municipal aos usuários do SUS com comprovada dificuldade de locomoção;

INDICAÇÃO Nº 120/25 - Autoria: vereador **André Luiz Cunto**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando encaminhar à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei instituindo o **"Festival Comida de Buteco"**, passando a constar no Calendário Oficial de Festividades do Município;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 121/25 - Autoria: vereador **Wallison Roberto da Silva**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a elaboração e encaminhamento de um Projeto de Lei à esta Casa Legislativa, dispondo sobre a obrigatoriedade de o Prefeito, o Vice-Prefeito, Diretores Comissionados, inclusive os Adjuntos dos diversos Departamentos do Governo do Município de Buritama, e Membros do Conselho Tutelar, se submeterem, trimestralmente, a regular exame toxicológico de natureza pública, dando outras providências;

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 117/25

EXMº. SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - SP.

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, objetivando determinar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.187, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a proibição de tráfego de veículos pesados em vias públicas urbanas de nossa cidade.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista que flagramos constantemente o tráfego de veículos pesados em ruas centrais da cidade destruindo asfalto, calçadas, fiação das redes elétrica e telefônica. Sem contar os caminhões canavieiros que não fazem uso do Anel Viário, construído especialmente para tráfego deste tipo de veículos, circulam livremente pelas vias urbanas de nossa cidade, sem nenhuma fiscalização que os proíba de cometerem esse tipo de infração. Uma vez aplicada a Lei Municipal nº 3.187, e outras legislações existentes, é certo que esse tipo de veículos não veremos mais trafegando pelas vias urbanas de nossa cidade.

Espero contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar de imediato esta nossa indicação, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.


FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER
VEREADORA



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara 18 / 08 / 2025

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 118/25

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias, objetivando determinar a execução dos serviços "tapa buracos" em diversas ruas de nossa cidade, especialmente a Rua Elói Muniz de Freitas. (Fotos Ilustrativas em anexo).

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista o recebimento de inúmeras, justas e oportunas reclamações de moradores das vias públicas que estão nestas condições. Como as fotos mostram, olhem só o péssimo estado de conservação que se encontra o leito carroçável da Rua Elói Muniz de Freitas, o que vem gerando uma série de reclamações por parte dos moradores daquela via pública.

Espero contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar de imediato esta nossa indicação, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.


FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER
VEREADORA



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _18_ / _08_ / _2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente



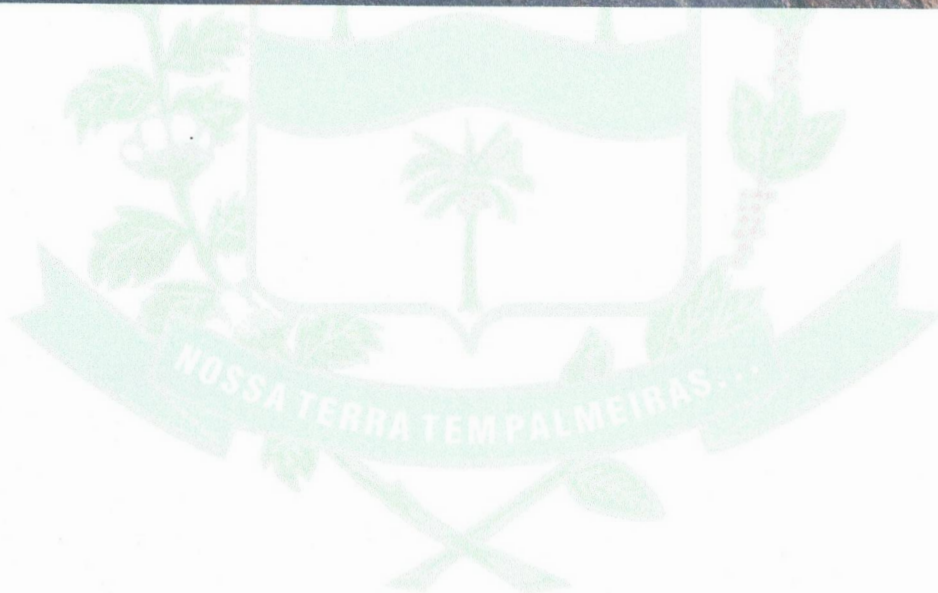


Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _18_ / _08_ / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 119/25

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

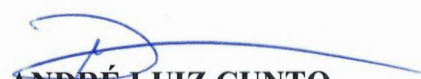
O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam realizados os devidos estudos e tomadas as providências necessárias, objetivando encaminhar à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei instituindo, em caráter permanente, o **Programa Municipal "Remédio em Casa"**, regulamentando a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo da Farmácia Municipal aos usuários do SUS com comprovada dificuldade de locomoção.

Tal sugestão se justifica e se fundamenta, pois visa atender, prioritariamente, idosos, pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, pacientes acamados, portadores de doenças crônicas limitantes e demais casos excepcionais a serem definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação e laudo médico. O objetivo central do programa é ampliar o acesso à medicação contínua para pessoas em situação de vulnerabilidade física, evitando deslocamentos desnecessários até as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Municipal, garantindo maior adesão ao tratamento e humanizando o atendimento público de saúde. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- . Redução de filas e sobrecarga nas unidades de saúde;
- . Melhoria na qualidade de vida dos beneficiários;
- . Eficiência administrativa e logística na distribuição de medicamentos;
- . Garantia de continuidade do serviço, independentemente de mudanças na gestão pública.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a proposta poderá gerar para a população, sugiro ao senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, a elaboração e o encaminhamento à esta Câmara Municipal do competente Projeto de Lei, garantindo, assim, segurança jurídica e perenidade a este importante serviço.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.


ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _18_/_08_/_2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 120/25

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando encaminhar à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei instituindo o "**Festival Comida de Buteco**", passando a constar no Calendário Oficial de Festividades do Município.

Ressalta-se que tal proposição já foi apresentada na gestão passada, tendo por objetivo valorizar a identidade cultural de Buritama, fomentar o turismo e impulsionar a economia local. Agora, com base em estudo recentemente realizado, reafirma-se a viabilidade e relevância da medida, recomendando-se a formalização do evento por meio de lei municipal. Os butecos são estabelecimentos tradicionais que fazem parte da identidade cultural de nosso município, representando não apenas pontos de encontro social, mas também espaços de preservação e reinvenção de receitas tradicionais, gerando significativa valorização cultural. O Festival Comida de Buteco tem potencial para atrair visitantes de diversas regiões, interessados em experimentar a diversidade gastronômica local. Tal movimentação contribui para aquecer a economia municipal, beneficiando setores como hotelaria, transporte e comércio, além de incentivar os pequenos empreendedores. Com maior visibilidade, os proprietários de butecos poderão ampliar sua clientela, gerando empregos temporários e, possivelmente, permanentes. Além disso, o evento pode se consolidar como tradição anual, atraindo cada vez mais participantes e fortalecendo a imagem do município como destino cultural e turístico.

Diante do exposto, espera-se contar com a atenção e a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal para que seja encaminhado à esta Casa Legislativa o competente Projeto de Lei, visando oficializar o Festival Comida de Buteco como parte integrante do Calendário Oficial de Festividades do Município.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.


ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _18_ / _08_ / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 121/25

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a elaboração e encaminhamento de um Projeto de Lei à esta Casa Legislativa, dispondo sobre a obrigatoriedade de o Prefeito, o Vice-Prefeito, Diretores Comissionados, inclusive os Adjuntos dos diversos Departamentos do Governo do Município de Buritama, e Membros do Conselho Tutelar, se submeterem, trimestralmente, a regular exame toxicológico de natureza pública, dando outras providências.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista que a Casa Legislativa já aprovou na sessão ordinária de segunda-feira, 11, um Projeto de Lei que obriga os parlamentares a se submeterem regularmente a esse tipo de exame. Com o advento de uma Lei Municipal, obrigando os representantes do Governo do Município de Buritama a realizarem referido procedimento, ambos os poderes ficariam, doravante, em pés de igualdade, quando à esta exigência na nossa legislação.

Espero contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar de imediato esta nossa indicação, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
VEREADOR



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _18_ / _08_ / _2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 122/25

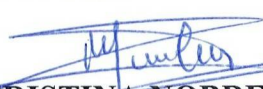
EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P.

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Reinaldo Fuzete Junior, Diretor do Departamento Municipal de Administração**, que sejam realizados os devidos estudos e tomadas as providências necessárias, objetivando que o Governo Municipal encaminhe um Projeto de Lei Complementar à esta Casa Legislativa, alterando o Art. 145 da Lei Ordinária nº 2.024, de 28 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, passando a vigorar da seguinte maneira: **“Ao funcionário será concedida licença-paternidade, por nascimento ou adoção, pelo prazo de trinta (30) dias consecutivos, com vencimento integral”**. Com a licença-paternidade estendida ao servidor público municipal para o afastamento do trabalho dos pais de recém-nascidos ou adotivos, permitirá um maior envolvimento no cuidado com o bebê/criança, fortalecendo os laços familiares e contribuindo para a saúde mental e o desenvolvimento infantil. Sabemos que a primeira infância, período entre 0 e 6 anos de idade, é reconhecida por especialistas com a fase crucial para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do ser humano. A participação ativa do pai nesse momento inicial, contribui diretamente para a formação de vínculos afetivos sólidos, auxilia no sucesso do aleitamento materno, reduz riscos de depressão pós-parto e promove o bem-estar da família, ou seja, além dos benefícios para a criança e para a estrutura familiar, com a ampliação da licença-paternidade haverá mais tempo para que os pais participem ativamente dos cuidados dos filhos recém-nascidos ou adotados, deixando a mãe um pouco menos sobrecarregada, fortalecendo os vínculos familiares e atendendo melhor às necessidades dos seus bebês/crianças.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista que com a extensão do período de afastamento do servidor público municipal, através da licença-paternidade, trará inúmeros benefícios para o desenvolvimento da criança e o fortalecimento dos laços familiares.

Espero contar com a sensibilidade dos senhores Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Reinaldo Fuzete Junior, Diretor do Departamento Municipal de Administração, no sentido de acatarem de imediato esta nossa indicação sugerida, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
VEREADORA

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara 18 / 08 / 2025

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 123/25

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P.

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Giselda Elias da Cunha, Diretora Municipal de Trânsito**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a construção de uma lombada ou de um outro tipo de redutor de velocidade na altura do número 880 da Rua Anésia Perassoli, mais precisamente em frente a uma padaria ali existente.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista o recebimento de inúmeros, justos e oportunos pedidos de moradores ali das imediações, nos colocando que certos motoristas passam por ali desenvolvendo alta velocidade, colocando em risco a vida das pessoas, principalmente crianças. Com a construção de uma lombada ou de outro tipo de redutor de velocidade naquele local obrigará os motoristas imprudentes a diminuírem a velocidade ao passar por aquela via pública, proporcionando uma maior segurança dos seus usuários.

Espero contar com a sensibilidade dos senhores Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Giselda Elias da Cunha, Diretora Municipal de Trânsito, no sentido de acatarem de imediato esta nossa indicação sugerida, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
VEREADORA



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _18_ / _08_ / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara _18_ / _08_ / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

